



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA – FEIRA 05 DE MARÇO DE 2021, PAG 01/01

SUMÁRIO

PORTARIA/SEMUS/ESP Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2021.....1

PORTARIA/SEMUS/ESP Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece medidas preventivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em razão da progressão do quadro pandêmico do novo coronavírus (SARS COV-2 / COVID-19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 34 da lei nº 514/2017 e, tendo em vista o decreto estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021 e o decreto municipal nº 04 de 04 de março de 2021 e a necessidade de intensificação das ações de prevenção e combate face a iminente proliferação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Esperantinópolis - MA.

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia com indicadores crescentes em todo o país, estado e município, inclusive com casos comprovados a nível estadual da nova variante com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO ser objetivo da Secretaria Municipal de Saúde que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível;

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o fluxo de atendimentos em saúde no âmbito do município de Esperantinópolis – Ma em virtude do potencial risco de contaminação pelo novo coronavírus – SARS COV2.

Art. 2º Fica o Hospital Santa Marta além da URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e o Centro de Saúde Dr. Edvilson Amorim Bruce destinados a atender exclusivamente os pacientes com sintomas gripais característicos da Covid-19.

Art. 3º Fica a Unidade Básica de Saúde Augusto Luna destinada ao atendimento com fluxo e quantitativo organizado das consultas de pré-natal, crianças, hipertensos/diabéticos e outros pacientes crônicos, fisioterapia, nutrição e fonoaudiologia **SEM SINTOMAS DE GRIPE** relacionado com a Covid-19.

Art. 4º A sala de vacinação do município que se encontra nas dependências do Centro de Saúde Dr. Edvilson Amorim Bruce funcionará APENAS no período da tarde e com fluxo controlado.

Art 5º Ficam suspensos até posterior decisão todos os atendimentos ambulatoriais especializados dentro do município, os atendimentos odontológicos, as cirurgias eletivas e o acompanhamento do SISVAN, com exceção dos exames realizados nas gestantes.

Art. 6º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia ou de acordo com as deliberações da Comissão Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

